

Circular DP nº: 12.2020

De : C & L Contabilidade

P/ : Todos os clientes

ASSUNTO: Guarda de documentos

Prezado cliente,

Os documentos trabalhistas e previdenciários devem ser guardados pelo prazo mínimo de prescrição estabelecido na lei, o qual varia conforme o documento.

Sintetizamos no quadro adiante os prazos de guarda dos principais documentos trabalhistas e previdenciários, com os respectivos fundamentos legais.

Documentos	Prazo de guarda	Fundamento legal
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho <u>Aviso Prévio</u> <u>Pedido de Demissão</u>	2 anos	<u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , inciso XXIX, na redação da Emenda Constitucional nº <u>28/2000</u>
<u>Cadastro Geral de Empregados e Desempregados</u> (Caged) - a contar da data do envio	5 anos	Portaria MTE nº <u>1.129/2014</u> , art. <u>2º</u> , § 1º
<u>Acordo de compensação</u> <u>Acordo de prorrogação de horas</u> <u>Atestado médico</u> Autorização para descontos não previstos em lei Cartões, fichas ou livros de ponto Comprovante de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) Documentos relativos a créditos tributários (IR etc.) Documentos relativos ao processo eleitoral de membros da comissão de representantes dos empregados, os quais permanecerão sob a guarda destes e da empresa Documentos relativos às eleições da <u>CIPA</u> Guias de Recolhimento de contribuição sindical, assistencial e confederativa (para contribuições descontadas e não recolhidas não corre prazo prescricional) Mapa Anual de <u>acidentes do trabalho</u> (**) Recibo de <u>13º salário</u> Recibo de abono de <u>férias</u>	5 anos	<u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , inciso XXIX, na redação da Emenda Constitucional nº <u>28/2000</u> Portaria MTb nº <u>3.214/1978</u> , NR <u>5</u> , item 5.40, letra "j", na redação da Portaria SSST nº <u>8/1999</u> Portaria MTb nº <u>3.214/1978</u> , NR <u>4</u> , item 4.12, letra "j", na redação da Portaria SSMT nº <u>33/1983</u> <u>CLT</u> , art. 510-D, § 4º, inserido pela Lei nº <u>13.467/2017</u> Lei nº <u>8.036/1990</u> , art. <u>23</u> , § 5º <u>RFGTS</u> , aprovado pelo Decreto nº <u>99.684/1990</u> , art. <u>55</u> <u>Súmula TST nº 362</u>

Recibo de adiantamento do 13º salário Recibo de entrega do Requerimento <u>Seguro-Desemprego</u> (SD) Recibo de gozo de férias Recibos de adiantamento Recibos de pagamento Relação de contribuição sindical, assistencial e confederativa Solicitação da 1ª parcela do 13º salário Solicitação de abono de férias <u>Vale-transporte</u> <u>FGTS - Documentos relativos (Lei 13.932/2019, art. 23-A, § 1º, § 2º e § 3º)</u>		
Documentos sujeitos à fiscalização do INSS/RFB (folha de pagamento, recibo e ficha de salário-família, atestados médicos relativos a afastamento por incapacidade ou salário-maternidade, GPS etc.)	5 ou 10 anos, conforme o caso	Lei nº <u>8.213/1991</u>, arts. 103, 103-A e 104
<u>PIS/Pasep</u> - a contar da data prevista para seu recolhimento <u>Salário-educação</u>	10 anos	Decreto-lei nº <u>2.052/1983</u> ; art. 10 Decreto nº <u>6.003/2006</u> , art. 1º
<u>Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)</u> Comprovação de entrega do PPP ao trabalhador	20 anos	Instrução Normativa INSS nº <u>77/2015</u>, art. 266, § 9
Dados obtidos nos <u>exames médicos</u> (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas (contados após o desligamento do trabalhador) IMPORTANTE: A contar de 13.03.2021, a NR 7 passará a vigorar com redação da Portaria SEPRT nº 6.734/2020. Nesta ocasião, promoveremos as alterações necessárias.	20 anos	Portaria MTb nº <u>3.214/1978</u> , NR 7, subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.5 e 7.4.5.1 da redação dada pela Portaria SSST nº <u>24/1994</u>
Dados obtidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (<u>PPRA</u>) IMPORTANTE: A contar de 12.03.2021, a NR 9 passará a vigorar com redação da Portaria SEPRT nº 6.735/2020. Nesta ocasião, promoveremos as alterações necessárias.	20 anos	Portaria MTb nº <u>3.214/1978</u> , NR 9, Subitens 9.3.8.2, da redação dada pela Portaria SSST nº <u>25/1994</u>
Livros de Atas da <u>CIPA</u> <u>Livros de Inspeção do Trabalho</u>	Indeterminado	

Contrato de Trabalho

Livros ou Fichas de Registro de empregados

RAIS - no subitem 5.2 "a" do Manual, que aprovou as instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referentes ao ano-base 2019, dispõe, dentre outros, que o gerador da declaração da RAIS após a digitação das informações, o declarante deverá emitir os relatórios necessários para correção de erros e arquivamento, gerar o arquivo a ser entregue e as cópias de segurança do estabelecimento, as quais devem ser mantidas à disposição da fiscalização. (Portaria SEPRT nº 6.136/2020, art. 6º)
Por ser a Rais um documento de suma importância, que demonstra toda a vida profissional do empregado durante o contrato de trabalho com a empresa, estando, inclusive, vinculada diretamente ao PIS/Pasep, recomenda-se que seja guardada por prazo indeterminado.

Documentos trabalhistas

Em geral os documentos trabalhistas devem ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos contados da data do pagamento ao empregado ou 2 anos da rescisão contratual, em face do prazo prescricional para os trabalhadores urbanos e rurais.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

C & L CONTABILIDADE
Henrique José Fraga
Departamento Pessoal